



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Avançado Arcos
Assuntos Institucionais

Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35588000 - Arcos - MG
3733515173 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 374 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre processo para seleção de candidatos para atuarem na equipe técnico-administrativa nos cursos técnicos concomitantes ao ensino médio vinculados ao Programa Trilhas de Futuro coordenado pela Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais (SEE-MG) e com turmas ofertadas pelo IFMG *Campus* Avançado Arcos, com base nos limites da Resolução IFMG nº 19/2024 e da Portaria IFMG nº 726/2024.

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS, *CAMPUS* ARCOS, nomeado pela Portaria do IFMG nº 1195, de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20. Considerando a Resolução IFMG nº 19, de 6 de maio de 2024 e a Portaria IFMG nº 726, de 5 de julho de 2024, torna público o presente edital para seleção de candidatos para atuarem nos cursos técnicos concomitantes vinculados ao Programa Trilhas de Futuro da Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais (SEE-MG), ofertados no IFMG *Campus* Avançado Arcos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo simplificado disciplinará as regras para a seleção de candidatos para funções relacionadas à coordenação, planejamento, estruturação, organização e condução das turmas de cursos técnicos concomitantes ao ensino médio vinculadas ao Programa Trilhas de Futuro da SEE-MG e ofertados no IFMG *Campus* Avançado Arcos.

1.2. A seleção dos candidatos seguirá as regras deste edital e será conduzida por Comissão Avaliadora designada pelo Diretor do IFMG *Campus* Avançado Arcos.

1.3. Os pré-requisitos exigidos dos candidatos estão organizados no Quadro 1 e especificados conforme as vagas disponibilizadas neste Edital.

1.4. Conforme processo de credenciamento conduzido pela SEE-MG, o IFMG *Campus* Avançado Arcos obteve a aprovação para a oferta de cursos técnicos concomitantes ao ensino médio no Programa Trilhas

de Futuro edição 2025.

1.4.1. Caberá ao IFMG *Campus* Avançado Arcos a decisão pela oferta dos cursos, de acordo com as regras do credenciamento no Programa Trilhas de Futuro, tanto na oferta 2025 quanto nas possíveis posteriores ofertas.

1.5. Os pré-requisitos exigidos aos candidatos constam elencados no Quadro 1 deste edital.

1.6. Este edital poderá ser objeto de impugnação por qualquer cidadão, desde que os argumentos sejam enviados para o e-mail trilhas.arcos@ifmg.edu.br, tempestivamente, entre os dias **05 e 09/09/2024**, com a argumentação que sustenta o pedido de impugnação.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente Edital tem o objetivo de selecionar candidatos, conforme pré-requisitos expostos no Quadro 1 e de acordo com cada função:

Quadro 1: Pré-requisitos exigidos dos candidatos, por função

Anexo para pontuação	Função	Pré-requisito
I	Assessoria de Comunicação do Programa Trilhas de Futuro no IFMG <i>Campus</i> Avançado Arcos	a) Ser servidor efetivo lotado no IFMG <i>Campus</i> Avançado Arcos; e b) Possuir formação acadêmica em nível de graduação na área de Jornalismo ou Publicidade e Propaganda.
II	Coordenação Administrativa e Contábil do Programa Trilhas de Futuro no IFMG <i>Campus</i> Avançado Arcos	a) Ser servidor efetivo lotado no IFMG <i>Campus</i> Avançado Arcos; e b) Possuir formação acadêmica em nível de graduação nas áreas de Administração ou Ciências Contábeis ou Direito ou em áreas afins.
III	Assessoria Administrativa e Contábil do Programa Trilhas de Futuro no IFMG <i>Campus</i> Avançado Arcos	a) Ser servidor efetivo lotado no IFMG <i>Campus</i> Avançado Arcos; e b) Possuir formação acadêmica em nível de pós-graduação.

IV	Apoio Contábil e Financeiro do Programa Trilhas de Futuro do IFMG <i>Campus</i> Avançado Arcos	<p>a) Ser servidor efetivo no IFMG; <i>e</i></p> <p>b) Estar lotado no Setor de Contabilidade e Finanças (ou nomenclatura condizente em sua unidade de lotação); <i>e</i></p> <p>c) Possuir experiência em execução contábil e financeira no SIAFI, assim como experiência no cumprimento de obrigações acessórias relativas aos tributos federais, estaduais e municipais; <i>e</i></p> <p>d) Possuir experiência com prestação de contas em convênios; <i>e</i></p> <p>e) Possuir formação em Bacharelado em Ciências Contábeis.</p>
V	Coordenação Pedagógica do Programa Trilhas de Futuro no IFMG <i>Campus</i> Avançado Arcos	<p>a) Ser servidor efetivo lotado no IFMG <i>Campus</i> Avançado Arcos; <i>e</i></p> <p>b) Possuir formação acadêmica em nível de graduação em curso de licenciatura.</p>
VI	Assessoria de Registro e Controle Acadêmico do Programa Trilhas de Futuro no IFMG <i>Campus</i> Avançado Arcos	<p>a) Ser servidor efetivo lotado no IFMG <i>Campus</i> Avançado Arcos;</p> <p>b) Possuir formação acadêmica em nível de pós-graduação; <i>e</i></p> <p>c) Possuir experiência nos sistemas de registro e controle acadêmico utilizados pelo IFMG (Conecta e Suap).</p>
VII	Técnico Responsável pelos Laboratórios Didáticos do Programa Trilhas de Futuro no IFMG <i>Campus</i> Avançado Arcos	<p>a) Ser servidor efetivo lotado no IFMG <i>Campus</i> Avançado Arcos; <i>e</i></p> <p>b) Possuir formação acadêmica em nível de graduação ou em nível técnico em uma das áreas: Eletromecânica, Eletrotécnica, Informática, Mecânica ou Química, ou em áreas afins a estas.</p>
VIII	Coordenação de cursos técnicos, modalidade concomitantes ao ensino médio, do Programa Trilhas de Futuro no IFMG <i>Campus</i> Avançado Arcos	<p>a) Ser servidor lotado no IFMG <i>Campus</i> Avançado Arcos;</p> <p>b) Possuir formação acadêmica em nível de graduação, preferencialmente em uma ou mais áreas dos cursos técnicos ofertados pelo Programa Trilhas de Futuro no IFMG <i>Campus</i> Avançado Arcos (Administração, Automação Industrial, Eletrotécnica, Informática, Mecânica, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho) .</p>

2.1.1. Especificamente para a função de Coordenador de Grupo de Cursos Técnicos, caberá à Coordenação Geral, ouvidas a Coordenação Pedagógica e a Coordenação Administrativa e Contábil, decidir quantos candidatos aprovados serão convocados e quais os cursos técnicos ficarão sob a coordenação deste(s) membro(s) da equipe técnico-administrativa.

2.2. A classificação dos candidatos acontecerá conforme os Anexos I, II, III, IV e V deste edital, específicos para cada função elencada no Quadro 1.

2.3. Para o cálculo da pontuação autodeclarada nos Anexos de I a V, o candidato deverá se atentar:

a) para a comprovação de cursos técnicos ou de graduação, o candidato já deverá ter em mãos o diploma ou declaração da secretaria acadêmica da instituição de ensino, em papel timbrado e assinado, em que conste que o candidato não possui nenhuma pendência com o curso e aguarda apenas a confecção do documento.

b) para a comprovação de cursos de pós-graduação, o candidato já deverá ter em mãos o diploma/certificado ou declaração da secretaria acadêmica da instituição de ensino, em papel timbrado e assinado, em que conste que o candidato não possui nenhuma pendência com o curso e aguarda apenas a confecção do documento.

c) para a comprovação de experiência profissional, a Comissão Avaliadora somente considerará como válidos os seguintes documentos:

c1) declaração em papel timbrado da instituição ou empresa em que constem a data inicial e final de vínculo à função, cargo ou emprego.

c2) caso o registro funcional constante na carteira de trabalho (CTPS) ou no contrato formal de trabalho não permita a identificação da função desempenhada pelo candidato, este deverá solicitar à empresa/instituição de ensino que produza uma declaração, em papel timbrado e assinado, na qual conste a(s) função(ões) desempenhada(s) pelo candidato naquela empresa/instituição de ensino e o respectivo tempo em cada uma delas.

c3) as declarações emitidas pelas empresas/instituições de ensino deverão registrar, preferencialmente, o total de dias de efetivo exercício do candidato em cada função. A Comissão Avaliadora considerará a relação: 1 mês = 30 dias de efetivo trabalho. Não haverá arredondamentos. Contudo, para declarações já expedidas e que a sua reformulação se mostre inacessível, caberá à Comissão Avaliadora analisar o documento, extrair os dados e realizar as conversões possíveis.

d) para a comprovação de publicações de artigos, o candidato deverá apresentar resumo das publicações, conforme Anexo VI. Caso não seja possível identificar o endereço eletrônico da publicação, o candidato deverá enviar cópia da primeira página do artigo de forma que o periódico possa ser identificado.

e) para a comprovação de autoria de livros, o candidato deverá apresentar cópia simples da capa e da ficha catalográfica (para conferência da data de publicação).

f) para a comprovação de autoria de capítulos, o candidato deverá apresentar cópia simples da capa e da ficha catalográfica (para conferência da data de publicação), bem como do sumário em que conste a autoria do capítulo.

2.4. A depender da necessidade e da dotação orçamentária, é facultado ao Coordenador Geral do Programa Trilhas de Futuro no IFMG *Campus* Avançado Arcos aprovar a convocação de mais de um candidato para as demais funções (a exceção da Coordenação Geral), respeitada a classificação final deste edital.

2.5. A depender da necessidade e da dotação orçamentária, é facultado ao Coordenador Geral do Programa Trilhas de Futuro no IFMG *Campus* Avançado Arcos dispensar membros da equipe, devendo haver a reorganização das atribuições entre os membros que permanecerem, zelando pela manutenção e qualidade dos cursos.

2.5.1. A comunicação de dispensa deverá ser entregue pela Coordenação Geral ao membro da equipe com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

2.5.2. De igual forma, caso algum membro optar por se desligar da equipe, este deverá comunicar formalmente ao responsável pela Coordenação Geral com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

3. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

3.1. O recurso orçamentário para o pagamento das remunerações será garantido pelos repasses da Coordenação do Programa Trilhas de Futuro, sob a responsabilidade da Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais (SEE-MG).

3.2. O IFMG Campus Avançado Arcos receberá os recursos do Comitê Gestor do Programa Trilhas de Futuro e honrará o pagamento dos membros da equipe, mediante apresentação do relatório mensal de atividades desenvolvidas e aprovação da chefia imediata, conforme organograma da equipe.

3.3. As funções dos membros da equipe serão remuneradas tendo como referência os valores das bolsas expostos na Portaria IFMG nº 726/2024, conforme dados do Quadro 2:

Quadro 2: Funções, valores das remunerações e carga horária de trabalho

Função	Bolsa IFMG (conforme Portaria IFMG nº 726/2024)	Nível (conforme Portaria IFMG nº 726/2024)	Bolsa CNPq Equivalente (conforme Portaria IFMG nº 726/2024)		Carga horária semanal de referência (conforme Portaria IFMG nº 726/2024)	Valor (R\$) (conforme Portaria IFMG nº 726/2024)	Referência quanto ao número de matrículas ativas para o valor da remuneração
			Modalidade	Sigla			
Assessoria de Comunicação do Programa Trilhas de Futuro no IFMG Campus Avançado Arcos	Pesquisador	Doutor	Produtividade em pesquisa	PQ-A	10 horas	R\$ 1500,00	Média de 80% do número de matrículas autorizadas pela SEE-MG para os cursos do Programa Trilhas de Futuro no IFMG Campus Avançado Arcos
		Mestre	Produtividade em pesquisa	PQ-B	10 horas	R\$ 1400,00	
		Especialista	Produtividade em pesquisa	PQ-C	10 horas	R\$ 1300,00	
		Graduado	Produtividade em pesquisa	PQ-D	10 horas	R\$ 1200,00	
Coordenação Administrativa e Contábil do Programa Trilhas de Futuro no IFMG Campus Avançado Arcos	Pesquisador	Doutor	Produtividade em pesquisa	PQ-A	10 horas	R\$ 1500,00	Média de 80% do número de matrículas autorizadas pela SEE-MG para os cursos do Programa Trilhas de Futuro no IFMG Campus Avançado Arcos
		Mestre	Produtividade em pesquisa	PQ-B	10 horas	R\$ 1400,00	
		Especialista	Produtividade em pesquisa	PQ-C	10 horas	R\$ 1300,00	
		Graduado	Produtividade em pesquisa	PQ-D	10 horas	R\$ 1200,00	

Assessoria Administrativa e Contábil do Programa Trilhas de Futuro no IFMG <i>Campus</i> Avançado Arcos	Pesquisador	Doutor	Produtividade em pesquisa	PQ-A	10 horas	R\$ 1500,00	Média de 80% do número de matrículas autorizadas pela SEE-MG para os cursos do Programa Trilhas de Futuro no IFMG <i>Campus</i> Avançado Arcos
		Mestre	Produtividade em pesquisa	PQ-B	10 horas	R\$ 1400,00	
		Especialista	Produtividade em pesquisa	PQ-C	10 horas	R\$ 1300,00	
		Graduado	Produtividade em pesquisa	PQ-D	10 horas	R\$ 1200,00	
Apoio Contábil e Financeiro do Programa Trilhas de Futuro do IFMG <i>Campus</i> Avançado Arcos	Pesquisador	Doutor	Produtividade em pesquisa	PQ-A	10 horas	R\$ 1500,00	Média de 80% do número de matrículas autorizadas pela SEE-MG para os cursos do Programa Trilhas de Futuro no IFMG <i>Campus</i> Avançado Arcos
		Mestre	Produtividade em pesquisa	PQ-B	10 horas	R\$ 1400,00	
		Especialista	Produtividade em pesquisa	PQ-C	10 horas	R\$ 1300,00	
		Graduado	Produtividade em pesquisa	PQ-D	10 horas	R\$ 1200,00	
Coordenação Pedagógica do Programa Trilhas de Futuro no IFMG <i>Campus</i> Avançado Arcos	Pesquisador	Doutor	Produtividade em pesquisa	PQ-A	10 horas	R\$ 1500,00	Média de 80% do número de matrículas autorizadas pela SEE-MG para os cursos do Programa Trilhas de Futuro no IFMG <i>Campus</i> Avançado Arcos
		Mestre	Produtividade em pesquisa	PQ-B	10 horas	R\$ 1400,00	
		Especialista	Produtividade em pesquisa	PQ-C	10 horas	R\$ 1300,00	
		Graduado	Produtividade em pesquisa	PQ-D	10 horas	R\$ 1200,00	
Assessoria de Registro e Controle Acadêmico do Programa Trilhas de Futuro no IFMG <i>Campus</i>	Pesquisador	Doutor	Produtividade em pesquisa	PQ-D	10 horas	R\$ 1500,00	Média de 80% do número de matrículas autorizadas pela SEE-MG para os cursos do Programa Trilhas de Futuro no IFMG <i>Campus</i>
		Mestre	Produtividade em pesquisa	PQ-D	10 horas	R\$ 1400,00	
		Especialista	Produtividade em pesquisa	PQ-D	10 horas	R\$ 1300,00	

Avançado Arcos		Graduado	Produtividade em pesquisa	PQ-D	10 horas	R\$ 1200,00	Avançado Arcos
Técnico Responsável pelos Laboratórios Didáticos do Programa Trilhas de Futuro no IFMG Campus Avançado Arcos	Pesquisador	Doutor	Produtividade em pesquisa	PQ-A	10 horas	R\$ 1500,00	Média de 80% do número de matrículas autorizadas pela SEE-MG para os cursos do Programa Trilhas de Futuro no IFMG Campus Avançado Arcos
		Mestre	Produtividade em pesquisa	PQ-B	10 horas	R\$ 1400,00	
		Especialista	Produtividade em pesquisa	PQ-C	10 horas	R\$ 1300,00	
		Graduado	Produtividade em pesquisa	PQ-D	10 horas	R\$ 1200,00	
Coordenação de grupo de cursos técnicos, modalidade concomitante ao ensino médio, do Programa Trilhas de Futuro no IFMG Campus Avançado Arcos	Pesquisador	Doutor	Produtividade em pesquisa	PQ-A	10 horas	R\$ 1500,00	Média de 80% do número de matrículas autorizadas pela SEE-MG para os cursos do Programa Trilhas de Futuro no IFMG Campus Avançado Arcos
		Mestre	Produtividade em pesquisa	PQ-B	10 horas	R\$ 1400,00	
		Especialista	Produtividade em pesquisa	PQ-C	10 horas	R\$ 1300,00	
		Graduado	Produtividade em pesquisa	PQ-D	10 horas	R\$ 1200,00	

3.3.1. Na possibilidade de a Portaria IFMG nº 726/2024 ser atualizada, os referenciais contidos no Quadro 2 automaticamente se alinharão à nova legislação.

3.4. O recebimento da remuneração acontecerá, prioritariamente, no mês subsequente ao mês trabalhado, condicionado ao repasse financeiro pelo Comitê Gestor do Programa Trilhas de Futuro da SEE-MG ao IFMG *Campus* Avançado Arcos.

3.5. Caso o membro da equipe não cumpra a carga horária estipulada, o valor da remuneração será pago de maneira proporcional às horas trabalhadas durante o mês.

3.5.1. De maneira excepcional, a Coordenação Geral do Programa Trilhas de Futuro no IFMG *Campus* Avançado Arcos poderá autorizar que as horas trabalhadas a menor sejam compensadas no mês posterior.

3.5.2. O valor da remuneração poderá sofrer redução caso o número de estudantes frequentes diminua, uma vez que, conforme os critérios estabelecidos nos editais próprios da SEE-MG, os repasses do Comitê Gestor do Programa Trilhas de Futuro estão condicionados ao número de matrículas ativas em cada turma ofertada pelo IFMG *Campus* Avançado Arcos, sendo este monitoramento realizado periodicamente.

3.5.2.1. A possível redução no valor da remuneração, caso necessário, será até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração mensal.

3.6. O candidato, ao se inscrever, manifesta ciência da sua responsabilidade e, ao assinar o Termo de

Compromisso, assume a responsabilidade de zelar pela correção dos seus atos e responsabilidade com a formação técnica dos alunos, respeitando o planejamento exposto nos projetos pedagógicos dos cursos técnicos objetos deste edital.

3.7. A critério da Coordenação Geral do Programa Trilhas de Futuro no IFMG *Campus* Avançado Arcos, a carga horária semanal dos membros da equipe, total ou parcialmente, poderá ser cumprida de maneira remota e/ou em plataformas virtuais de ensino durante o período do Ensino Remoto Emergencial (ERE), alinhando o trabalho da equipe às normas de saúde e sanitária aprovadas pelo IFMG.

3.7.1. Os membros da equipe técnico-administrativa selecionados deverão cumprir a carga horária presencial acordada com a Coordenação Geral do Programa Trilhas de Futuro no IFMG *Campus* Avançado Arcos, de acordo com suas atribuições na equipe, para apoio presencial aos cursos técnicos ofertados pelo Programa Trilhas de Futuro no campus.

3.7.2. Especificamente para a função de coordenador de cursos, este deverá cumprir pelo menos 8 (oito) horas semanais de trabalho presencial no IFMG *Campus* Avançado Arcos, entre segunda e sexta-feira, nos horários em que os cursos do Programa Trilhas de Futuro são ofertados (turno noturno).

3.8. Conforme Resolução IFMG nº 19/2024, poderão concorrer às bolsas servidores das carreiras docente e técnico-administrativa em educação (TAE) lotados no IFMG *Campus* Avançado Arcos e, especificamente para a função de Apoio Contábil e Financeiro, lotados em quaisquer campi do IFMG.

3.9. Conforme expresso no Art. 8º da Resolução IFMG nº 19/2024, o limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas percebidas pelos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal.

3.10. Conforme expresso no Art. 13 da Resolução IFMG nº 19/2024, os procedimentos administrativos para pagamento das bolsas poderão ser executados diretamente pelo IFMG ou por intermédio de fundação de apoio, com amparo na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, no art. 9º, § 1º, da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observadas as condições do art. 17 do Decreto nº 8.240, de 21 de maio de 2014.

3.10.1. As transferências ou o recebimento de recursos para pagamento de bolsas pelo IFMG por meio de Fundações de Apoio deverão ser precedidas de celebração de instrumento jurídico nos termos da legislação e dos regulamentos internos pertinentes.

4. DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES

4.1. São atribuições do(a) ASSESSOR(A) DE COMUNICAÇÃO, dentre outras que poderão surgir de reuniões com a equipe:

- auxiliar a Coordenação Geral na interlocução com a Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais (SEE-MG);
- auxiliar a Coordenação Geral na interlocução com a Direção do IFMG *Campus* Avançado Arcos;
- auxiliar a Coordenação Geral na interlocução com as escolas estaduais e particulares, local onde os estudantes cursam o ensino médio regular;
- estabelecer estratégias de comunicação do IFMG *Campus* Avançado Arcos para as comunidades arcoense e circunvizinhas;
- organizar as divulgações do IFMG *Campus* Avançado Arcos em sua página eletrônica (www.ifmg.edu.br) e em suas redes sociais;
- coordenar a produção de editais para seleção de membros da equipe técnico-administrativa e de professores para atuarem nos cursos técnicos ofertados pelo Programa Trilhas de Futuro no IFMG *Campus* Avançado Arcos; e
- convocar e conferir as documentações comprobatórias dos candidatos selecionados via edital específico para atuarem como membros da equipe técnico-administrativa e docente nos cursos técnicos do Programa Trilhas de Futuro no IFMG *Campus* Avançado Arcos.

4.2. São atribuições do(a) COORDENADOR(A) ADMINISTRATIVO(A) E CONTÁBIL, dentre outras que poderão surgir de reuniões com a equipe:

- conferir se os contratos produzidos atendem aos termos deste Edital;
- receber as planilhas de pagamento e conferir a correção dos documentos;
- providenciar o depósito bancário das remunerações em contas identificadas no nome do membro da equipe e com os dados por ele informados;
- reportar à Coordenação Geral quaisquer problemas fiscais, tributários, administrativos ou contábeis que afetem o bom andamento dos cursos;
- manter estreita comunicação com a Coordenação Geral e com a Coordenação Pedagógica de maneira a zelar pelo bom andamento dos cursos;
- suspender o pagamento das remunerações, sempre que ocorrerem situações que motivem ou justifiquem a medida, nos termos desse Edital;
- notificar o membro da equipe em caso de restituição de valores recebidos indevidamente; e
- participar de reuniões ordinárias com a equipe de maneira a zelar pelo bom andamento dos cursos.

4.3. São atribuições do(a) ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO(A) E CONTÁBIL, dentre outras que poderão surgir de reuniões com a equipe:

- produzir contratos, nos termos deste Edital, e convocar o membro da equipe para assiná-lo;
- manter arquivo atualizado e organizado com todos os documentos apresentados pelos membros da equipe no ato da convocação, assinatura do contrato e outros documentos que derivarem deste processo;
- elaborar as planilhas de pagamento a partir do recebimento dos relatórios mensais dos membros da equipe;
- reportar à Coordenação Administrativa e Contábil quaisquer problemas fiscais, tributários, administrativos ou contábeis que afetem o bom andamento dos cursos;
- produzir relatórios solicitados pelas coordenações; e
- participar de reuniões ordinárias com a equipe de maneira a zelar pelo bom andamento dos cursos.

4.4. São atribuições do(a) APOIO CONTÁBIL E FINANCEIRO, dentre outras que poderão surgir de reuniões com a equipe:

- efetuar liquidações e pagamentos de bolsas de estudantes,
- efetuar liquidações e pagamentos referentes a carga horária dos professores e demais bolsistas vinculados ao Programa Trilhas do Futuro do IFMG *Campus* Avançado Arcos;
- efetuar demais liquidações e pagamentos de acordo com a necessidade;
- efetuar empenhos, descentralizações orçamentárias;
- efetuar prestações de contas referentes ao programa Trilhas do Futuro;
- efetuar a montagem e envio de obrigações acessórias à Receita Federal, prefeituras, INSS, entre outros.
- demais atividades inerentes à execução contábil e financeira do Programa Trilhas do Futuro do IFMG *Campus* Avançado Arcos.

4.5. São atribuições do(a) COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A), dentre outras que poderão surgir de reuniões com a equipe:

- organizar o calendário acadêmico dos cursos;
- juntamente com os coordenadores de curso, organizar os horários de aula dos cursos técnicos;
- zelar pelo fiel cumprimento dos projetos pedagógicos dos cursos ofertados no Programa Trilhas de Futuro;
- reportar à Coordenação Geral quaisquer problemas pedagógicos que afetem o bom andamento dos cursos;
- manter estreita comunicação com a Coordenação Geral e com a Coordenação Administrativa e Contábil de maneira a zelar pelo bom andamento dos cursos; e
- participar de reuniões ordinárias com a equipe de maneira a zelar pelo bom andamento dos cursos.

4.6. São atribuições do(a) ASSESSOR(A) DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO, dentre outras que poderão surgir de reuniões com a equipe:

- realizar a conferência dos documentos dos candidatos e realizar a matrícula daqueles que cumprirem com as exigências documentais estipuladas pelo Programa Trilhas de Futuro e pelo IFMG;
- manter atualizado e organizado o registro acadêmico dos alunos;
- produzir e enviar relatórios mensais às coordenações que tratem do índice de frequência dos alunos, evasão e notas individuais destes;
- zelar pelo cumprimento do calendário acadêmico e dos horários de aula de maneira a resguardar a carga horária dos cursos;
- reportar à Coordenação Pedagógica quaisquer problemas relacionados ao seu setor que afetem o bom andamento dos cursos;
- manter estreita comunicação com os coordenadores dos cursos de maneira a zelar pelo bom andamento dos cursos; e
- participar de reuniões ordinárias com a equipe de maneira a zelar pelo bom andamento dos cursos.

4.7. São atribuições do(a) TÉCNICO(A) DOS LABORATÓRIOS DIDÁTICOS, dentre outras que poderão surgir de reuniões com a equipe:

- zelar pelo cumprimento dos regulamentos dos laboratórios didáticos usados pelos cursos técnicos do Programa Trilhas de Futuro no IFMG Campus Avançado Arcos, especialmente o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) por todos os presentes nos ambientes laboratoriais;
- organizar os materiais solicitados pelos professores para as aulas técnicas;
- organizar a agenda de uso dos laboratórios didáticos;
- produzir relatório de controle dos suprimentos gastos e gerar listagem daqueles que precisam ser repostos, repassando-os à Coordenação Administrativa e Contábil;
- notificar a Coordenação Pedagógica a ocorrência de qualquer fato que possa prejudicar o bom andamento dos cursos;
- zelar pela higiene e limpeza dos laboratórios;
- zelar pela adoção de medidas de redução de gastos com suprimentos, água e energia elétrica, contribuindo para a consolidação de processos sustentáveis nos ambientes laboratoriais;
- manter estreita comunicação com os coordenadores dos cursos de maneira a zelar pelo bom andamento dos cursos;
- realizar as atividades que zelem pelo bom funcionamento da Plataforma Moodle (ou outro ambiente virtual) no qual as aulas virtuais serão ofertadas; e
- participar das reuniões quinzenais convocadas pela Coordenação Geral e/ou Coordenação Pedagógica, contribuindo com sugestões e/ou críticas que busquem a melhoria de processos e zelem pela qualidade dos cursos.

4.8. São atribuições do(a) COORDENADOR(A) DE GRUPO DE CURSOS TÉCNICOS, dentre outras que poderão surgir de reuniões com a equipe:

- realizar a gestão do curso, executando e acompanhando os processos relativos ao bom andamento do curso;
- promover a adequação das atividades do curso às prescrições legais e institucionais;
- acompanhar o andamento das disciplinas e propor as intervenções necessárias;
- zelar pela qualidade dos resultados nos processos de avaliação do curso;
- convocar e presidir as reuniões do Colegiado de Curso;
- representar o Colegiado em reuniões da Coordenação Pedagógica e/ou outras reuniões para as quais o presidente do Colegiado for convocado;
- executar as deliberações do Colegiado;
- comunicar às instâncias competentes quaisquer irregularidades no funcionamento do curso e sugerir as correções necessárias;
- designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser submetida ao Colegiado de Curso;
- encaminhar à Coordenação Pedagógica cópia das atas das reuniões do Colegiado de Curso;
- decidir sobre matéria de urgência *ad referendum* do Colegiado de Curso;
- disponibilizar seu horário de atendimento para toda a comunidade escolar;

- representar o curso em todas as situações e demandas pertinentes;
- outras competências atribuídas internamente pela Assessoria Pedagógica e/ou Coordenação Pedagógica; e
- participar de reuniões ordinárias com a equipe de maneira a zelar pelo bom andamento dos cursos.

4.9. O candidato inscrito declara conhecimento e concordância com os termos deste edital.

4.9.1. Os membros da equipe técnico-administrativa selecionados devem se inteirar dos projetos pedagógicos dos cursos e assumem o compromisso de zelar pelo cumprimento destes.

4.10. O membro da equipe que, iniciadas as atividades, afastar-se integralmente das suas atividades laborais, independente do prazo, deverá comunicar à Coordenação Administrativa e Contábil para que a sua permanência na função de membro da equipe seja avaliada, levando-se em conta o bom andamento dos cursos.

4.10.1. A Coordenação Administrativa e Contábil convocará uma reunião com a Coordenação Geral e, se necessário, com a Coordenação Pedagógica, com o objetivo de deliberarem pela permanência do membro da equipe na equipe ou pelo seu desligamento.

4.11. É vedado ao servidor do IFMG, quando da percepção de remuneração vinculada a este edital, o cumprimento da carga horária prevista no Quadro 2 durante sua jornada regular de trabalho.

4.11.1. Conforme expresso no Art. 16 da Resolução IFMG nº 19/2024, para as bolsas concedidas a servidores em efetivo exercício no IFMG, é necessário demonstrar a compatibilidade de horários entre as responsabilidades do cargo e as atividades como bolsista, considerando que estas ocorrerão fora da jornada regular de trabalho, em consonância com o caráter temporário da atividade.

4.11.2. Conforme expresso no Art. 17 da Resolução IFMG nº 19/2024, a concessão da bolsa será cancelada quando se verificar uma das seguintes hipóteses:

- I - o bolsista deixar de apresentar os relatórios de atividades ou não desempenhar as atividades especificadas no plano de trabalho do projeto, sem justificativa fundamentada;
- II - a pedido do gestor de programa ou coordenador de projeto, devidamente justificado, quando for necessária a substituição do bolsista;
- III - quando a remuneração do servidor, retribuições e bolsas percebidas ultrapassar o limite estabelecido no artigo 8º da Resolução IFMG nº 19/2024;
- IV - a pedido do bolsista.

4.12. A qualquer momento, por solicitação da Coordenação Geral, o membro da equipe de qualquer categoria prevista nesse edital poderá ser desligado mediante aproveitamento insuficiente nas suas funções.

4.12.1. Será resguardado ao membro da equipe o direito de impetrar recurso direcionado ao Diretor do IFMG *Campus* Avançado Arcos contra o seu processo de desligamento no prazo de 1 (um) dia útil após a sua notificação (deverá ser enviado no formato .PDF para trilhas.arcos@ifmg.edu.br).

4.12.2. Após receber o recurso, o Diretor do IFMG *Campus* Avançado Arcos terá até 5 (cinco) dias úteis para avaliar o recurso e emitir parecer.

4.12.3. Em nenhuma hipótese será admitido pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

4.13. Conforme expresso no Art. 18 da Resolução IFMG nº 19/2024, será vedada a concessão de bolsas nos seguintes casos:

- I- Concomitante ao pagamento pela prestação de serviços de pessoas físicas e jurídicas com vistas à mesma finalidade total ou parcial;
- II - Para ações não caracterizadas no âmbito de Programas e Projetos definidos no art. 3º da Resolução IFMG nº 19/2024;
- III - A título de retribuição por desempenho de funções comissionadas;

- IV - Pela participação de servidores nos conselhos das fundações de apoio;
- V - Em situações previstas na legislação que veda o nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal;
- VI - Em acumulação com bolsas de outros programas e projetos que vedem o acúmulo de bolsas;
- VII - Bolsas de ensino pagas via fundação de apoio para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação nas instituições apoiadas.

4.14. A retenção de impostos seguirá a legislação vigente e as regras contidas no Capítulo VII da Resolução IFMG nº 19/2024.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição poderá ser realizada no período de **05 a 18/09/2024**, por meio de preenchimento do formulário disponível em <https://forms.gle/p63eBBZpmUqAimQD9>.

5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá informar a pontuação requerida de acordo com o barema da respectiva função e anexar os documentos comprobatórios em formato .PDF, organizados conforme a ordem expressa no barema e em arquivo único.

5.2.1. O candidato, ao se inscrever, automaticamente declarará serem verdadeiras as informações preenchidas no formulário eletrônico e serem verdadeiros os documentos anexados ao processo.

5.2.2. Caso o candidato note que prestou uma informação equivocada ou anexou um documento indevido à sua inscrição, ele deverá realizar uma nova inscrição com informações e documentos corretos, dentro do prazo estipulado para as inscrições.

5.2.2.1. Finalizado o período de inscrições, não será permitida a inclusão, exclusão ou correção de documentos apresentados.

5.2.2.2. Havendo mais de uma inscrição no nome de um mesmo candidato, será considerada a inscrição mais recente e as demais serão desconsideradas.

5.2.3. O candidato que apresentar informação ou documentos falsos será automaticamente desclassificado desse Edital, sem prejuízo de outras penalidades administrativas, civis e penais cabíveis ao caso.

5.3. O candidato poderá se inscrever para mais de uma função, desde que atenda aos pré-requisitos necessários, preencha um formulário eletrônico para cada uma das funções pretendidas e anexe as documentações específicas para cada uma delas.

5.3.1. Embora lhe seja garantido o direito de se inscrever mais de uma função, ao candidato será permitido assumir apenas uma das funções, cabendo a ele a decisão de qual delas assumirá.

5.4. O candidato deverá manter-se atento aos documentos que serão passíveis de pontuação (conforme Anexos I a V). Os documentos que não forem objetos de pontuação serão descartados pela Comissão Avaliadora.

6. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O presente processo seletivo constará de etapa única de caráter eliminatório (com base nos pré-requisitos expostos no Quadro 1) e classificatório (conforme Anexos I a VIII, a depender da função), a ser realizada por Comissão Avaliadora, com base nos dados informados pelo candidato no ato da inscrição.

6.2. O resultado preliminar será divulgado a partir do dia **20/09/2024** na página eletrônica do IFMG *Campus Avançado Arcos* (www.ifmg.edu.br/arcos).

6.3. Caberá recurso quanto ao resultado preliminar, devendo o candidato encaminhar o Anexo VII no formato .PDF para o e-mail trilhas.arcos@ifmg.edu.br no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação do

resultado.

6.3.1. Em nenhuma hipótese será admitido pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

6.4. O resultado final será divulgado em data posterior à análise dos recursos na página eletrônica do IFMG *Campus* Avançado Arcos (www.ifmg.edu.br/arcos).

6.4.1. Não caberá recurso contra o resultado final.

6.5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, respeitando os critérios deste edital.

6.6. Em caso de empate na pontuação de candidatos, serão adotados os seguintes critérios de prioridade, nessa ordem:

- candidato com maior pontuação no Grupo 2 do respectivo barema para a função.
- candidato com maior tempo de lotação no IFMG *Campus* Avançado Arcos.
- candidato com maior tempo de serviço no IFMG.
- candidato mais velho (ano, mês e dia do nascimento).

6.7. Os candidatos classificados poderão ser aproveitados para aberturas de novas turmas do curso ou para cursos a serem aprovados posteriormente.

6.7.1. Os candidatos classificados poderão ser convocados a assumirem a respectiva função em turmas adicionais do Programa Trilhas de Futuro no IFMG *Campus* Avançado Arcos.

6.8. O calendário com todas as etapas deste processo seletivo encontra-se no Anexo VIII deste Edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, cabendo-lhe o ônus de comprovação, sempre que lhe for requisitado.

7.1.1. As informações declaradas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, estando este ciente que, em caso de declaração falsa, responderá civil, penal e administrativamente, conforme artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

7.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFMG *Campus* Avançado Arcos, seja por motivo de interesse público, administrativo ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.3. É de responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as publicações referentes a este certame no endereço www.ifmg.edu.br/arcos.

7.4. A participação no presente processo seletivo implica na aceitação integral e irretroatável das normas contidas neste edital.

7.5. A convocação dos selecionados será realizada de acordo com as necessidades do IFMG *Campus* Avançado Arcos, conforme subitem 1.4.1. e 2.4. deste Edital.

7.6. A seleção para atuar como membro da equipe, segundo as atividades previstas por este Edital, não implica vínculo empregatício com o Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) ou com o IFMG *Campus* Avançado Arcos ou com a Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais (SEE-MG) e terá tempo pré-estabelecido.

7.7. O presente edital terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da sua homologação, podendo, a critério da Diretoria do IFMG *Campus* Avançado Arcos, ser prorrogado por igual período.

7.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora deste processo seletivo, tendo a Diretoria do IFMG *Campus* Avançado Arcos como suporte para as decisões.

ANEXO I

BAREMA DE PONTUAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

DADOS PESSOAIS		
Nome completo:		
Data de nascimento:		
1) TITULAÇÃO DO CANDIDATO (escolha apenas a maior titulação concluída no ato da inscrição)		
Diploma/Certificado	Pontuação estabelecida	Pontuação Autodeclarada
1.1. Diploma de doutorado (em curso reconhecido pela CAPES)	40 pontos (limitado a um curso)	
1.2. Diploma de Mestrado (em curso reconhecido pela CAPES)	30 pontos (limitado a um curso)	
1.3. Certificado de Especialista	20 pontos (limitado a um curso)	
TOTAL DO GRUPO 1		
2) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (mediante comprovação obrigatória)		
Item avaliado	Pontuação estabelecida	Pontuação Autodeclarada
2.1. Experiência profissional na área de Jornalismo e/ou Publicidade e Propaganda e/ou Relações Públicas em empresas privadas	1 ponto por mês (limitado aos últimos 5 anos)	
2.2. Experiência profissional na área de Jornalismo e/ou Publicidade e Propaganda e/ou Relações Públicas em empresas públicas	2 pontos por mês (limitado aos últimos 5 anos)	
2.3. Experiência profissional no IFMG em funções vinculadas à área de Jornalismo e/ou Publicidade e Propaganda e/ou Relações Públicas	5 pontos por mês (limitado aos últimos 5 anos)	

2.4. Experiência como membro da equipe técnico-administrativa do Programa Trilhas de Futuro no IFMG Campus Avançado Arcos	5 pontos por semestre (limitado aos últimos 5 anos)	
TOTAL DO GRUPO 2		
3) PRODUÇÃO ACADÊMICA E CIENTÍFICA (mediante comprovação obrigatória)		
Item avaliado	Pontuação estabelecida	Pontuação Autodeclarada
3.1. Livro Completo – Autor / Co-Autor	3 pontos por livro (limitado a 5 livros)	
3.2. Livro Completo – Organizador / Editor	2 pontos por livro (limitado a 5 livros)	
3.3. Capítulo de livro com ISSN	1 ponto por capítulo (limitado a 5 capítulos)	
3.4. Número de artigos publicados em periódicos científicos com Qualis A (conforme Classificações de Periódicos Quadriênio 2017-2020)	5 pontos por artigo (limitado a publicações nos últimos 5 anos)	
3.5. Número de artigos publicados em periódicos científicos com Qualis B (conforme Classificações de Periódicos Quadriênio 2017-2020)	2 pontos por artigo (limitado a publicações nos últimos 5 anos)	
TOTAL DO GRUPO 3		
TOTAL GERAL		

ANEXO II

BAREMA DE PONTUAÇÃO PARA AS FUNÇÕES DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL, ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL E APOIO CONTÁBIL E FINANCEIRO

DADOS PESSOAIS
Nome completo:
Data de nascimento:

1) TITULAÇÃO DO CANDIDATO (escolha apenas a maior titulação concluída no ato da inscrição)

Diploma/Certificado	Pontuação estabelecida	Pontuação Autodeclarada
1.1. Diploma de doutorado (em curso reconhecido pela CAPES)	40 pontos (limitado a um curso)	
1.2. Diploma de Mestrado (em curso reconhecido pela CAPES)	30 pontos (limitado a um curso)	
1.3. Certificado de Especialista	20 pontos (limitado a um curso)	
TOTAL DO GRUPO 1		

2) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (mediante comprovação obrigatória)

Item avaliado	Pontuação estabelecida	Pontuação Autodeclarada
2.1. Experiência profissional na área de Administração e/ou Contabilidade em empresas privadas	1 ponto por mês (limitado aos últimos 5 anos)	
2.2. Experiência profissional na área de Administração e/ou Contabilidade em empresas públicas	2 pontos por mês (limitado aos últimos 5 anos)	
2.3. Experiência profissional no IFMG em funções vinculadas à área de Administração e/ou Contabilidade	5 pontos por mês (limitado aos últimos 5 anos)	
2.4. Experiência como membro da equipe técnico-administrativa do Programa Trilhas de Futuro no IFMG <i>Campus</i> Avançado Arcos	5 pontos por semestre (limitado aos últimos 5 anos)	
TOTAL DO GRUPO 2		

3) PRODUÇÃO ACADÊMICA E CIENTÍFICA (mediante comprovação obrigatória)

Item avaliado	Pontuação estabelecida	Pontuação Autodeclarada
----------------------	-------------------------------	--------------------------------

3.1. Livro Completo – Autor / Co-Autor	3 pontos por livro (limitado a 5 livros)	
3.2. Livro Completo – Organizador / Editor	2 pontos por livro (limitado a 5 livros)	
3.3. Capítulo de livro com ISSN	1 ponto por capítulo (limitado a 5 capítulos)	
3.4. Número de artigos publicados em periódicos científicos com Qualis A (conforme Classificações de Periódicos Quadriênio 2017-2020)	5 pontos por artigo (limitado a publicações nos últimos 5 anos)	
3.5. Número de artigos publicados em periódicos científicos com Qualis B (conforme Classificações de Periódicos Quadriênio 2017-2020)	2 pontos por artigo (limitado a publicações nos últimos 5 anos)	
TOTAL DO GRUPO 3		
TOTAL GERAL		

ANEXO III

BAREMA DE PONTUAÇÃO PARA AS FUNÇÕES DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E COORDENADOR DE GRUPO DE CURSOS TÉCNICOS

DADOS PESSOAIS		
Nome completo:		
Data de nascimento:		
1) TITULAÇÃO DO CANDIDATO (escolha apenas a maior titulação concluída no ato da inscrição)		
Diploma/Certificado	Pontuação estabelecida	Pontuação Autodeclarada
1.1. Diploma de doutorado (em curso reconhecido pela CAPES)	40 pontos (limitado a um curso)	
1.2. Diploma de Mestrado (em curso reconhecido pela CAPES)	30 pontos (limitado a um curso)	

1.3. Certificado de Especialista	20 pontos (limitado a um curso)	
TOTAL DO GRUPO 1		
2) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (mediante comprovação obrigatória)		
Item avaliado	Pontuação estabelecida	Pontuação Autodeclarada
2.1. Experiência profissional na área de Educação em empresas privadas	1 ponto por mês (limitado aos últimos 5 anos)	
2.2. Experiência profissional na área de Educação em empresas públicas	2 pontos por mês (limitado aos últimos 5 anos)	
2.3. Experiência profissional no IFMG em funções vinculadas à área de Educação	5 pontos por mês (limitado aos últimos 5 anos)	
2.4. Experiência como membro da equipe técnico-administrativa do Programa Trilhas de Futuro no IFMG <i>Campus</i> Avançado Arcos	5 pontos por semestre (limitado aos últimos 5 anos)	
TOTAL DO GRUPO 2		
3) PRODUÇÃO ACADÊMICA E CIENTÍFICA (mediante comprovação obrigatória)		
Item avaliado	Pontuação estabelecida	Pontuação Autodeclarada
3.1. Livro Completo – Autor / Co-Autor	3 pontos por livro (limitado a 5 livros)	
3.2. Livro Completo – Organizador / Editor	2 pontos por livro (limitado a 5 livros)	
3.3. Capítulo de livro com ISSN	1 ponto por capítulo (limitado a 5 capítulos)	
3.4. Número de artigos publicados em periódicos científicos com Qualis A (conforme Classificações de Periódicos Quadriênio 2017-2020)	5 pontos por artigo (limitado a publicações nos últimos 5 anos)	

3.5. Número de artigos publicados em periódicos científicos com Qualis B (conforme Classificações de Periódicos Quadriênio 2017-2020)	2 pontos por artigo (limitado a publicações nos últimos 5 anos)	
TOTAL DO GRUPO 3		
TOTAL GERAL		

ANEXO IV

BAREMA DE PONTUAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE ASSESSORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

DADOS PESSOAIS		
Nome completo:		
Data de nascimento:		
1) TITULAÇÃO DO CANDIDATO (escolha apenas a maior titulação concluída no ato da inscrição)		
Diploma/Certificado	Pontuação estabelecida	Pontuação Autodeclarada
1.1. Diploma de doutorado (em curso reconhecido pela CAPES)	40 pontos (limitado a um curso)	
1.2. Diploma de Mestrado (em curso reconhecido pela CAPES)	30 pontos (limitado a um curso)	
1.3. Certificado de Especialista	20 pontos (limitado a um curso)	
TOTAL DO GRUPO 1		
2) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (mediante comprovação obrigatória)		
Item avaliado	Pontuação estabelecida	Pontuação Autodeclarada
2.1. Experiência profissional na área de Educação em empresas privadas	1 ponto por mês (limitado aos últimos 5 anos)	

2.2. Experiência profissional na área de Educação em empresas públicas	2 pontos por mês (limitado aos últimos 5 anos)	
2.3. Experiência profissional no IFMG em funções vinculadas à ao Setor de Registro e Controle Acadêmico	5 pontos por mês (limitado aos últimos 5 anos)	
2.4. Experiência como membro da equipe técnico-administrativa do Programa Trilhas de Futuro no IFMG <i>Campus</i> Avançado Arcos	5 pontos por semestre (limitado aos últimos 5 anos)	
TOTAL DO GRUPO 2		
3) PRODUÇÃO ACADÊMICA E CIENTÍFICA (mediante comprovação obrigatória)		
Item avaliado	Pontuação estabelecida	Pontuação Autodeclarada
3.1. Livro Completo – Autor / Co-Autor	3 pontos por livro (limitado a 5 livros)	
3.2. Livro Completo – Organizador / Editor	2 pontos por livro (limitado a 5 livros)	
3.3. Capítulo de livro com ISSN	1 ponto por capítulo (limitado a 5 capítulos)	
3.4. Número de artigos publicados em periódicos científicos com Qualis A (conforme Classificações de Periódicos Quadriênio 2017-2020)	5 pontos por artigo (limitado a publicações nos últimos 5 anos)	
3.5. Número de artigos publicados em periódicos científicos com Qualis B (conforme Classificações de Periódicos Quadriênio 2017-2020)	2 pontos por artigo (limitado a publicações nos últimos 5 anos)	
TOTAL DO GRUPO 3		
TOTAL GERAL		

ANEXO V

BAREMA DE PONTUAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO DOS LABORATÓRIOS DIDÁTICOS

DADOS PESSOAIS

Nome completo:

Data de nascimento:

1) TITULAÇÃO DO CANDIDATO (escolha apenas a maior titulação concluída no ato da inscrição)

Diploma/Certificado	Pontuação estabelecida	Pontuação Autodeclarada
1.1. Diploma de doutorado (em curso reconhecido pela CAPES)	40 pontos (limitado a um curso)	
1.2. Diploma de Mestrado (em curso reconhecido pela CAPES)	30 pontos (limitado a um curso)	
1.3. Certificado de Especialista	20 pontos (limitado a um curso)	
TOTAL DO GRUPO 1		

2) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (mediante comprovação obrigatória)

Item avaliado	Pontuação estabelecida	Pontuação Autodeclarada
2.1. Experiência profissional na área de Educação em empresas privadas	1 ponto por mês (limitado aos últimos 5 anos)	
2.2. Experiência profissional na área de Educação em empresas públicas	2 pontos por mês (limitado aos últimos 5 anos)	
2.3. Experiência profissional no IFMG em funções vinculadas a laboratórios didáticos	5 pontos por mês (limitado aos últimos 5 anos)	
2.4. Experiência como membro da equipe técnico-administrativa do Programa Trilhas de Futuro no IFMG <i>Campus</i> Avançado Arcos	5 pontos por semestre (limitado aos últimos 5 anos)	
TOTAL DO GRUPO 2		

3) PRODUÇÃO ACADÊMICA E CIENTÍFICA (mediante comprovação obrigatória)

Item avaliado	Pontuação estabelecida	Pontuação Autodeclarada
3.1. Livro Completo – Autor / Co-Autor	3 pontos por livro (limitado a 5 livros)	
3.2. Livro Completo – Organizador / Editor	2 pontos por livro (limitado a 5 livros)	
3.3. Capítulo de livro com ISSN	1 ponto por capítulo (limitado a 5 capítulos)	
3.4. Número de artigos publicados em periódicos científicos com Qualis A (conforme Classificações de Periódicos Quadriênio 2017-2020)	5 pontos por artigo (limitado a publicações nos últimos 5 anos)	
3.5. Número de artigos publicados em periódicos científicos com Qualis B (conforme Classificações de Periódicos Quadriênio 2017-2020)	2 pontos por artigo (limitado a publicações nos últimos 5 anos)	
TOTAL DO GRUPO 3		
TOTAL GERAL		

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DOS ARTIGOS, LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS PUBLICADOS PELO CANDIDATO

IDENTIFICAÇÃO		
	Nome completo:	
	Candidato(a) à função de:	
Título do artigo, do livro ou do capítulo de livro	Periódico ou Editora	Qualis Capes (conforme Quadriênio 2017-2020), para o caso de artigos
1.		

2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		

(Local e data) , de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE MEMBRO
DA EQUIPE – PROGRAMA TRILHAS DE FUTURO**

Edital 374/2024

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O
RESULTADO PRELIMINAR**

Nome:

Candidato à função de:

FUNDAMENTAÇÃO

(Local e data) , de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

*Poderão ser utilizadas quantas folhas desse anexo forem necessárias para fundamentação do recurso, devendo o candidato numerar todas elas, sequencialmente. Poderão ser utilizadas folhas à parte para a redação do recurso, devendo todas as páginas estarem numeradas e rubricadas pelo candidato.

**ANEXO VIII
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

ETAPAS	DATA
Período para impugnação do edital	05 a 09/09/2024
Inscrições	05 a 18/09/2024
Resultado preliminar	A partir do dia 20/09/2024
Prazo para recurso contra o resultado preliminar	Primeiro dia útil a partir da publicação do resultado preliminar

Resultado final	A partir da finalização da análise de recursos
Convocação para assinatura dos contratos	A partir da homologação do resultado final deste processo seletivo
Início das atividades	A partir da assinatura do contrato, a critério da Coordenação Geral ou da Diretoria do IFMG <i>Campus</i> Avançado Arcos

Arcos, 05 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Niltom Vieira Junior, Diretor(a) Campus Avançado Arcos**, em 05/09/2024, às 16:21, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2029821** e o código CRC **7B7BC3D4**.

23808.000687/2024-79

2029821v1